



## RELATÓRIO DE REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO<sup>1</sup> 2019<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> CONFORME ART. 30, INCISO III, DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO); E ART. 4º, INCISO IV, DA PORTARIA NORMATIVA CAU/BR Nº 44/2016. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO RESPONSÁVEL: EDUARDO PEREIRA, GERENTE-EXECUTIVO.

<sup>2</sup> O SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) COMEÇOU A OPERAR EM 10 DE MARÇO DE 2016.



## INFORMAÇÕES GERAIS

### a) REQUERIMENTOS

- 1) Quantidade de requerimentos de informação: 30
- 2) Quantidade de recursos: 9
- 3) Total de demandas ao Serviço de Informações ao Cidadão: 39

### b) RESPOSTAS

- 1) Requerimentos respondidos: 30
- 2) Requerimentos negados ou não respondidos: 0
- 3) Recursos respondidos: 9
- 4) Recursos negados ou não respondidos: 0
- 5) Percentual de demandas com recurso: 16,66%

### c) DEMANDANTES

- 1) Quantidade de demandantes: 23
- 2) Média de demandas por demandante: 1,69
- 3) Gênero dos demandantes: 61% masculino; 26% feminino; 13% não identificado

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 01/2019****Protocolo e-SIC: 1/2019****Solicitante:** Joaz da Silva Vieira**Data da Solicitação:** 08/01/2019**Data da Resposta:** 14/01/2019**Recorreu:** SIM**Solicitação:**

“Solicito acesso ao Banco de dados legível por máquina. Quais são os dados disponibilizados neste webservice?”

**Resposta:**

Prezado Joaz da Silva Vieira, boa tarde! Lamentamos informar que não identificamos o teor da sua solicitação. Por gentileza nos encaminhe novamente seu pedido com a descrição clara de sua manifestação. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1/2019 - RECURSO****Protocolo e-SIC: 1/2019 - RECURSO****Solicitante:** Joaz da Silva Vieira**Data da Solicitação:** 14/01/2019**Data da Resposta:** 18/01/2019**Recorreu:** NÃO**Recurso:**

“Olá! Preciso de acesso ao webservice do CAU/BR. Para coletar informações referentes a ART. Também gostaria do acesso via API ou webservice , deste mesmo serviço CAU, para identificar quais variáveis estão disponíveis para consulta.”

**Resposta do Recurso:**

Prezado Joaz da Silva, boa tarde! Agradecemos o seu retorno. Identificamos em nosso sistema o protocolo 2/2019 em seu nome, com a mesma solicitação. Estamos providenciando o seu acesso ao banco de dados de relatórios por meio de webservice. Por gentileza pedimos para que acompanhe seu pedido através do protocolo 2/2019. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 02/2019****Protocolo e-SIC: 2/2019****Solicitante:** Joaz da Silva Vieira**Data da Solicitação:** 14/01/2019**Data da Resposta:** 14/02/2019**Recorreu:** SIM**Solicitação:**

“Olá! Preciso de acesso ao webservice do CAU/BR. Para coletar informações referentes a ART. Também gostaria do acesso via API ou webservice, deste mesmo serviço CAU, para identificar quais variáveis estão disponíveis para consulta.”

**Resposta:**

Prezado João, boa tarde! Primeiramente, lamentamos pela demora no retorno, tivemos dificuldade em conseguir a lista junto a empresa contratada. Agradecemos pela sua atenção em paciência. Segue o retorno do setor responsável pelo portal da Transparência: "Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que conforme contato telefônico prévio com o senhor, o acesso via webservice está sendo providenciado pela empresa Implanta Informática, contratada pelo CAU/BR para gerenciar os sistemas relacionados ao Portal da Transparência. Abaixo, listamos as informações disponíveis no nosso Portal, conforme sua solicitação. Destaquei com asterisco os relatórios que são automatizados ou parcialmente automatizados e que, portanto, podem ser acessados diretamente por máquina via webservice. •Institucional oApresentação oCarta de Serviços oEndereço oQuem é Quem Plenário Presidência Conselho Diretor Comissões Permanentes Comissões Temporárias Colegiados Unidades Organizacionais Presidências dos CAU/UF oAtas de Plenárias Plenárias Ordinárias Plenárias Ampliadas Plenárias Extraordinárias oSúmulas de Reuniões Do Conselho Diretor De Comissões Permanentes De Comissões Temporárias De Colegiados oEleições do CAU oLicitações oAgenda Oficial •Legislação oLeis Federais oRegimentos oCódigo de Ética e Disciplina oResoluções oDeliberações Plenárias oAtos da Presidência Portarias Normativas Portarias Presidenciais Portarias Gerenciais Instruções de Serviço Circulares e Atos Declaratórios oNotas Jurídicas oManifestações Legislativas oConsultas Públicas •Benefícios oParcerias e Descontos oAcordos Nacionais oAcordos Internacionais •Planejamento oMapa Estratégico oPlanos de Ação e Orçamento oMetas e Resultados oBalanço Orçamentário\* oMRG e Gespública oRelatórios Internos\* oAuditoria Interna\* oAuditoria Externa\* oRelatórios ao TCU\* •Finanças oRelação de Pagamentos\* oDemonstrativo de Despesas\* oComparativo de Despesa\* oComparativo de Receita\* oFluxo de Caixa\* oBalanço Financeiro\* oBalancete Contábil\* oBalanço Patrimonial\* oVariações Patrimoniais\* •Licitações oEditais e Resultados oChamadas Públicas oRelação de Contratos\* oContratos na Íntegra\* oRelação de Bens\* oRelação de Imóveis\* •Viagens oPassagens Aéreas\* oDiárias e Deslocamentos\* oAuxílio-moradia\* oRelatórios de Representação •Pessoas oOrganograma oQuadro de Empregados oQuadro de Estagiários oTabelas Salariais oFolhas de Pagamento\* oPlano de Carreira oAcordo Coletivo oConcurso Público •Arquitetos e Urbanistas oConsulta de Registro oQuantitativo de Registros\* oVerificação de RRT oQuantitativo de RRT\* oInteligência



Geográfica oCenso Profissional oPesquisa CAU/BR-Datafolha oAnuários de Arquitetura oCadastro de Denúncia •Registre Seu Pedido oPerguntas Frequentes oSobre o SIC oInformações Sigilosas oRegistre Seu Pedido (e-SIC)" Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2/2019 - RECURSO****Protocolo e-SIC: 2/2019 - RECURSO****Solicitante:** Joaz da Silva Vieira**Data da Solicitação:** 14/02/2019**Data da Resposta:** 20/02/2019**Recorreu:** SIM**Recurso:**

“Prezada Vanessa. A empresa Implanta Informática está com a demanda de disponibilização dos dados via webservice. Qual o código desta solicitação e prazos de liberação. Por favor, me informe os dados de acompanhamento desta demanda. Outro fator, não estão disponíveis de outra maneira estes dados, de forma manual. Até ser liberado via webservice, gostaria de ter acesso manual. Pode disponibilizar? Se possível, principalmente os dados do grupo de - Arquitetos e Urbanistas.”

**Resposta do Recurso:**

Prezado João da Silva, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, orientamos que utilize o acesso público do IGEO, através do link: <https://igeo.caubr.gov.br/publico/>. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2/2019 – RECURSO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA****Protocolo e-SIC: 2/2019 – RECURSO ÚLTIMA INSTÂNCIA****Solicitante:** Joaz da Silva Vieira**Data da Solicitação:** 20/02/2019**Data da Resposta:** 29/02/2019**Recurso:**

“Prezada, o site informado não tem nenhuma opção de cadastro de credencial. Você também não informou qual o número do processo interno, para acompanhar a demanda da empresa licitada Implanta Informática. Respondeu apenas 1 pergunta de 2. No aguardo dos dados e orientação. Grato.”

**Resposta do Recurso:**

Prezado Joao da Silva, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que sua solicitação foi encaminhada às áreas competentes do CAU, que nos responderam com o seguinte texto: "O acesso aos bancos de dados e arquivos abertos tanto do Portal da Transparência quanto do Sistema de Inteligência Geográfica do CAU (IGEO) não exigem cadastro. Caso tenha dificuldades, é possível a prestação de suporte ao usuário pelo CAU. Quanto ao serviço de acesso ao banco de dados do CAU/BR via webservice hospedado pela Implanta Informática, tendo em vista o volume e o estado das informações, que precisará ser adaptado para o acesso requerido, o prazo estimado é de 180 (cento e oitenta) dias, resguardado pelo art. 16 da Portaria Normativa CAU/BR nº 44/2016. A demanda à empresa não gera número de processo interno para acompanhamento público via sistema, tendo em vista que o CAU/BR ainda está em processo de digitalização de seus processos e sistema de protocolo. Caso a demanda à empresa gere custos financeiros adicionais à autarquia federal, seu prosseguimento dependerá de aprovação da inclusão no plano de ação de orçamento e a data de entrega poderá sofrer alterações. Ressaltamos, por último, que nem todas as informações dos RRT são públicas – ficam resguardados dados pessoais, como número do CPF e dados de contato, por exemplo. Caso necessite de informações sobre um RRT ou um grupo de RRT específico, orientamos a realizar nova solicitação neste Serviço." Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 03/2019****Protocolo e-SIC: 3/2019****Solicitante:** Romeu Jose Jankowski Junior**Data da Solicitação:** 18/01/2019**Data da Resposta:** 22/01/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezados, Quais os valores pagos a título de diárias durante o exercício de 2017? Atte;”

**Resposta:**

Prezado Romeu Jose, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, encaminhamos o arquivo digital em anexo com as informações solicitadas. Caso tenha interesse em pesquisar os dados para outras datas ou pesquisar por nome, orientamos acessar o link: <http://transparencia.caubr.gov.br/diarias/>. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 04/2019****Protocolo e-SIC: 4/2019****Solicitante:** Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda**Data da Solicitação:** 29/01/2019**Data da Resposta:** 07/02/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Gostaria de obter informações sobre o procedimento para que um estrangeiro, formado em arquitetura na Bolívia, possa trabalhar regularmente no Brasil e emitir sua carteira pela CAU. É necessário revalidar o diploma ou a acreditação ARCU-SUL é suficiente? Onde podemos dar entrada no pedido? Grata.”

**Resposta:**

Prezada Ana, bom dia! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que somente as instituições de ensino fazem a validação do diploma em âmbito acadêmico, sendo obrigadas a seguir as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação. Neste primeiro momento, o Arquiteto e Urbanista estrangeiro deverá revalidar o diploma diretamente com a Instituição Pública de Ensino. Realizada a revalidação, o profissional deverá se registrar no CAU para que atue legalmente no Brasil, todos os profissionais Arquitetos e Urbanistas que desejem atuar em território nacional precisam do registro, a regra vale tanto para brasileiros quanto para estrangeiros. Para tanto, conforme a Resolução Nº 26/2012, o CAU também analisa o histórico acadêmico do profissional para avaliar se foram cumpridas as diretrizes curriculares nacionais que são necessárias para o reconhecimento das atribuições profissionais conforme a Lei 12.378/2010. Orientamos que consulte a Resolução 26 (anexo) na página 8. Essa tabela lista o que o CAU averigua para poder conceder o registro aos diplomados no exterior com diplomas já revalidados por uma Instituição Pública de Ensino do Brasil. Esperamos ter ajudado. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 05/2019****Protocolo e-SIC: 5/2019****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 05/02/2019**Data da Resposta:** 14/03/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Venho por meio deste, solicitar cópia digitalizada - arquivo formato .pdf do inteiro teor do Processo de Desagravo Público nº. 01/2018 do CAU/SC, o qual, segundo o mesmo, foi enviado para o CAU/BR conforme resposta ao Protocolo SICCAU nº. 772177/2018.”

**Resposta:**

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, segue digitalizado cópia do Processo de Desagravo Público Nº 01/2018, via link para download do WETRANSFER para ser baixado em até 7 dias. <https://wetransfer.com/downloads/9e660771be9974b613b96badd10b80fd20190314190034/ccd4f34f3c0732f2e1bba5cd52f120ae20190314190034/7a47bc> Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 06/2019****Protocolo e-SIC: 6/2019****Solicitante:** Irineu Gobo Filho**Data da Solicitação:** 22/02/2019**Data da Resposta:** 14/03/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Boa Tarde! Solicito esclarecimentos a respeito de RRT! Para realização de pericial judicial é obrigatória RRT para avaliação de imóvel? O RRT deve ser gerado em que momento? como condição e requisito para início dos trabalhos? ou ao final, quando da entrega do laudo pericial? Agradeço a atenção. Irineu”

**Resposta:**

Prezado Irineu, boa tarde! Em atenção e retorno a sua dúvida, devemos informá-lo que o Profissional deve fazer o RRT sempre que realizar atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo previstas no Artigo 3º da Resolução CAU/BR Nº 21. A resolução citada classifica as atribuições dos Arquitetos e Urbanistas em 7 grupos de atividades, considerando a necessidade de tipificação dos serviços para efeito do RRT e acervo técnico. A atividade de perícia está descrita no item 5.5 do grupo 5, este dispõe sobre as atividades Especiais em Arquitetura e Urbanismo. A Atividade de perícia judicial está classificada no item 7.5.2, do subgrupo de relatórios para fins judiciais. Esta atividade pertence ao Grupo 7 da resolução 21. É importante salientar que todas as atividades pertencentes ao grupo 7 somente podem ser realizadas por Arquitetos e Urbanistas que possuem especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Informamos que a modalidade de RRT para a atividade é o Múltiplo mensal, este serve para registrar as seguintes atividades especiais definidas pelo Art. 8 da Resolução CAU/BR Nº 91: “§ 1º São passíveis de RRT Múltiplo Mensal de que trata o inciso II, as atividades técnicas: a) constantes dos seguintes subitens do item 5 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012: 5.4. Vistoria; 5.5. Perícia; 5.6. Avaliação; 5.7. Laudo Técnico; 5.8. Parecer Técnico; 5.9. Auditoria; 5.10. Arbitragem; e 5.11. Mensuração; Os profissionais que possuem especialização em Engenharia de Segurança do trabalho podem fazer essa modalidade de RRT para as seguintes atividades: “b) constantes dos seguintes subitens do item 7 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012: 7.5.1. Vistoria; 7.5.2. Perícia; 7.5.3. Avaliação; 7.5.4. Laudo; 7.6. Laudo de Inspeção sobre Atividades Insalubres; 7.7. Laudo Técnico de Condições do Trabalho (LTCAT); e” 7.8.4. Avaliação de Atividades Perigosas. O RRT Múltiplo Mensal atende àquelas atividades executadas, de forma avulsa e descontínua, dentro de um mesmo mês, mesmo tendo diversos contratantes - mas de uma mesma unidade da federação. A efetivação do registro se dará após o pagamento da taxa de RRT. O RRT deve ser efetuado sempre antes da realização das atividades do Grupo 2. Execução, ou até o término de atividades pertencentes aos demais grupos. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 07/2019****Protocolo e-SIC: 7/2019****Solicitante:** Hellen Cristina de S. Martins**Data da Solicitação:** 17/07/2019**Data da Resposta:** 29/07/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“preciso de dois documentos que estão desatualizados no Portal da Transparência : 1.O Quadro de empregados do CAU/BR, que no site está com data de atualização de fevereiro. Preciso da situação atual, de hoje. Link atual é: <https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/quadro-empregados-caubr.pdf> 2. O documento metas\_2019\_caubr não contempla as informações atualizadas, com previsão de vagas. Link atual é: [https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/metas\\_2019\\_caubr.pdf](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/metas_2019_caubr.pdf) Ressalto que é direito do cidadão o acesso à informação primária, íntegra, autêntica e ATUALIZADA, segundo art. 7º da lei nº 12.527 - Lei de acesso à informação. E a PORTARIA NORMATIVA Nº 44, art. 34 diz o mesmo: Art. 34. O Portal da Transparência deverá manter publicadas e ATUALIZADAS as seguintes seções: III – Planejamento, contendo o mapa estratégico, os relatórios de gestão, os planos de ação e orçamento e documentos conexos, bem como os programas, projetos, ações, obras e atividades do CAU/BR, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto; VII – Recursos Humanos, compreendendo: a) relação dos ocupantes de empregos de livre provimento e demissão (cargos de confiança), indicando nomes e respectivos empregos, data de admissão e lotação; b) relação dos ocupantes de empregos de provimento efetivo, indicando nomes e designação dos respectivos empregos, data de admissão e lotação; c) relação dos ex-empregados referente aos últimos cinco anos fora o exercício corrente, indicando nomes, empregos que ocuparam (de livre provimento ou de provimento efetivo), datas de ingresso e de desligamento;”

**Resposta:**

Prezada Hellen Cristina, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que entramos em contato com as áreas responsáveis pelas publicações dos dados solicitados, e obtemos o seguinte retorno: "Informamos que o quadro de empregados foi atualizado no Portal da Transparência do CAU, estando disponível no link abaixo: <https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/quadro-empregados-caubr.pdf> Quanto ao Plano de Ação de 2019, conforme informação fornecida pelo setor responsável, o arquivo disponível no Portal da Transparência do CAU é o mais atual. Acrescentamos que estamos no processo de Reformulação do Plano e o novo plano estará disponível no final de agosto." Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 08/2019****Protocolo e-SIC: 8/2019****Solicitante:** Wolney Rocha Godoy**Data da Solicitação:** 28/07/2019**Data da Resposta:** 16/08/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Srs., advogado tributarista que sou, fui consultado por um antigo cliente Investidor, que foi procurado para investir (altos valores), na construção de Sistema Prisional do Estado de São Paulo. Tem interesse, entretanto tem receios quanto ao Não Pagamento nos prazos, das parcelas de seu aporte de capital. A única informação que me foi passada, é de que, no caso do atraso de quitação de parcelas, o órgão FUNPEN (derivado do DEPEN), que tem em seu caixa alguns bilhões de valores parados, devem quitar prestações em atraso do Estado / Município etc. e, segundo essa mesma informação, existe Lei específica que autoriza essa operação. Pois bem; - Embora tenha efetuado rigorosa pesquisa na legislação sobre o assunto, não logrei êxito em vislumbrar lei, MP, Resolução etc., que confirme essa condição. - Em minhas pesquisas, deparei com seu site - que entendi ser direcionado a engenheiros /arquitetos e congêneres. - Mas, não custa tentar (uma vez que se trata de construção) e assim, tomo a liberdade de solicitar seus préstimos, no sentido de obter essa necessária informação. - Observo ainda, que entrei em contato com pessoa responsável do grupo já candidato a esses serviços (com grande possibilidade de sucesso- uma vez que seu projeto é de primeiro mundo, muito mais barato, seguro e atende todas as necessidades do Sistema Prisional. Mas, precisam de Investidores é curial. Tem eles essa informações sobre garantias de quitação de parcelas de retorno mas, não sabem em que lei (ou legislação) está incluso. Caso seja possível, antecipo meus agradecimentos pela obsequiosa atenção e ou, qualquer informe a respeito. Atenciosamente, Wolney Rocha Godoy - blindagem@gmail.com ou, advogado.paulista@gmail.com - São Paulo SP”

**Resposta:**

Prezado Senhor Wolney, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, lamentamos informar que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo não poderá orientá-lo nesse sentido. Tentamos buscar outro órgão para orientá-lo, mas não recebemos respostas positivas, dito isto, estamos finalizando o protocolo. Caso tenha interesse em consultar nossa Carta de Serviços, consulte: <https://transparencia.caubr.gov.br/cartadeservicos/> Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 09/2019****Protocolo e-SIC: 9/2019****Solicitante: GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA****Data da Solicitação: 12/08/2019****Data da Resposta: 13/08/2019****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Senhores, boa tarde! Necessitamos e conto com a colaboração dos senhores, em nos enviar o COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS PAGOS E RETENÇÕES PELA FONTE PAGADORA CONSELHO ARQUITETURA URBANISMO DO BRASIL CNPJ:14.702.767/0001-77 referente ao ANO CALENDÁRIO 2018, com a empresa GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA, CNPJ:00.811.990/0001-48.”

**Resposta:**

Prezados, bom dia! Em atenção e retorno à sua mensagem, segue o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte referente ao ano calendário 2018 da GLOBOSAT. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 10/2019****Protocolo e-SIC: 10/2019****Solicitante:** Becker Arquitetura Ltda EPP**Data da Solicitação:** 29/08/2019**Data da Resposta:** 02/09/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

"Boa Tarde , como faço cadastro de um protocolo"

**Resposta:**

Prezado (a), informamos que o senhor acabou de criar um protocolo. Por gentileza, cadastre novo protocolo com as informações a serem solicitadas. Atenciosamente.



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 11/2019****Protocolo e-SIC: 11/2019****Solicitante:** Genara Lopes Buhler**Data da Solicitação:** 03/09/2019**Data da Resposta:** 11/09/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezados, boa tarde. Considerando que não há concurso vigente para a contratação de empregados, bem como a submissão do CAU/BR à obrigatoriedade constitucional de contratação de empregados mediante concurso público (vide art. 37, II da CF/88), mandamento esse replicado na sua própria Lei de regência (art. 41 da Lei 12.378/2010), SOLICITO a cópia dos contratos e a fundamentação legal de contratação das novas empregadas do CAU/BR, Tatiana dos Santos Martins e Giuliana de Freitas, lotadas na SGM. Atenciosamente,”

**Resposta:**

Prezada Genara, em atenção e retorno a sua mensagem, informamos que as contratações foram efetuadas em conformidade com os atos de reconhecimento e de ratificação da condição de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constantes do Termo de Proposição de Contratação Direta de Serviços nº 2/SGM/2019, de 9 de agosto de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, e do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, de 15 de agosto de 2019, firmado pelo Presidente do CAU/BR, todos partes integrantes do Processo Administrativo CAU/BR nº 158/2019 – Protocolo SICCAU nº 939156/2019, e se destina ao atendimento de situação emergencial para a execução dos serviços relativos a Comissão Temporária de Fiscalização (Instrumentalização da construção e redação do Plano Nacional de Fiscalização e revisão da Resolução nº 22/2012) e Comissão Temporária de Registro (acompanhamento das reuniões, análise e revisão dos normativos). Seguem em anexo os contratos solicitados. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 12/2019****Protocolo e-SIC: 12/2019****Solicitante:** Wagner Alencar Hennicka**Data da Solicitação:** 11/09/2019**Data da Resposta:** 13/09/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Olá prezada (o), Como está? Me chamo Wagner. O Conselho consegue me disponibilizar a quantidade de profissionais e entidades ativas vinculados ao CAUBR, por tipo e cidade de todo o Brasil? No site, encontrei por estado, mas não encontrei por cidade. Agradeço se puder me ajudar. Atenciosamente, Wagner Alencar Hennicka [REDACTED]”

**Resposta:**

Prezado Wagner, em atenção e retorno a sua mensagem, informamos que o CAU/BR disponibiliza a quantidade de profissionais e entidades ativas vinculados ao CAU/BR por estado. Orientamos a análise do ANUÁRIO DE ARQUITETURA E URBANISMO 2019. A edição traz uma série de informações sobre o crescimento cada vez maior das atividades realizadas por arquitetos e urbanistas de todo o Brasil. Acesse através do link: <https://caubr.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/ANU%C3%81RIO-FINAL-WEB.pdf> Encaminharemos sua sugestão de disponibilização da quantidade de profissionais e entidades ativas vinculados por cidade aos setores responsáveis para a análise. Agradecemos pelo seu voto de confiança. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 13/2019****Protocolo e-SIC: 13/2019****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 29/09/2019**Data da Resposta:** 22/11/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Caros(as) Colegas, Saudações, tudo bem? Considerando o Artigo 5º, Inciso LXXII da Constituição Federal; considerando o Artigo 6º e 7º da Lei Federal nº. 12.527/2011; considerando RTJ 162/805-806, Red. p/ o acórdão Min. CELSO DE MELLO, Pleno STF. Venho por meio deste solicitar a esse Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-BR o fornecimento por meio digital de todas e quaisquer espécies de informações constantes em todas e quaisquer espécies de documentações da base de dados física e digital desse CAU-BR, concernentes à minha pessoa física, qual seja, Jonatan Delatorre, RG sob o nº. 8049968343, CPF sob o nº. 973.799.720-49, Registro Profissional sob o nº. A63125-6. Nesses termos, pede e espera deferimento desta solicitação. Respeitosamente, Jonatan Delatorre”

**Resposta:**

Prezado Jonatan, em atenção e retorno a sua mensagem nº 14, encaminhamos sua demanda ao CAU/SC. Devido ao limite de caracteres para resposta, segue em anexo o retorno do CAU/SC. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 14/2019****Protocolo e-SIC: 14/2019****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 29/09/2019**Data da Resposta:** 23/10/2019**Recorreu:** SIM**Solicitação:**

“Caros(as) Colegas, Saudações, tudo bem? Considerando o Artigo 5º, Inciso LXXII da Constituição Federal; considerando o Artigo 6º e 7º da Lei Federal nº. 12.527/2011; considerando RTJ 162/805-806, Red. p/ o acórdão Min. CELSO DE MELLO, Pleno STF. Venho por meio deste solicitar a esse Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-BR o fornecimento por meio digital de todas e quaisquer espécies de informações constantes em todas e quaisquer espécies de documentações da base de dados física e digital do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina - CAU-SC, concernentes à minha pessoa física, qual seja, Jonatan Delatorre, RG sob o nº. 8049968343, CPF sob o nº. 973.799.720-49, Registro Profissional sob o nº. A63125-6. Nesses termos, pede e espera deferimento desta solicitação. Respeitosamente, Jonatan Delatorre”

**Resposta:**

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Em atenção e retorno ao seu protocolo, encaminhamos sua demanda aos setores de atendimento do CAU/BR. Em atendimento à solicitação, encaminho anexa tabela contendo as informações compiladas dos atendimentos realizados. Em relação às informações no SICCAU, informamos que basta acessar seu ambiente profissional <https://servicos.caubr.gov.br/>. Ressaltamos que existem sub-informações dos logs de auditoria que levariam várias horas para serem extraídas e são informações pontuais pois precisamos fazer a interpretação manual dos dados nos logs. Caso necessite de uma informação específica mais detalhada de uma determinada coisa, podemos fazer uma busca nos logs (Ex: caso quisesse saber todos endereços que já cadastrou/excluiu no siccau), mas precisamos saber exatamente o dado que se quer. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 14/2019 - RECURSO****Protocolo e-SIC: 14/2019 - RECURSO****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 23/10/2019**Data da Resposta:** 25/10/2019**Recorreu:** SIM**Recurso:**

“Informa-se que não foi possível abrir o "Arquivo 1" (lda\_98\_file\_14), pois não se sabe qual é o programa relativo à extensão de arquivo. Já o "Arquivo 2" pode ser aberto utilizando o ADOBE. Solicita-se que seja reenviado o dito arquivo mencionando o programa a ser utilizado para executá-lo. Respeitosamente, Jonatan Delatorre”

**Resposta do Recurso:**

Prezado, boa tarde! em atenção e retorno a sua mensagem, o arquivo enviado anteriormente em extensão Excel, está sendo reenviado em extensão PDF e em extensão Excel. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 14/2019 – RECURSO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA****Protocolo e-SIC: 14/2019 – RECURSO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 25/10/2019**Data da Resposta:** 06/11/2019**Recorreu:** NÃO**Recurso:**

“Em tempo: provavelmente ocorreu um equívoco na resposta do pedido nº. 014/2019 (origem), pois tal solicitação era direcionada ao CAU-SC enquanto que o pedido nº. 13/2019 (prorrogado devido a falta de posicionamento do CAU-SC) era direcionado ao CAU-BR. Sendo assim, me parece necessária a correção. Por isso, solicita-se que seja dado conhecimento deste recurso para a Senhora Vanessa de Sousa Oliveira. Respeitosamente, Jonatan Delatorre”

**Resposta do Recurso:**

Prezado Jonatan, lamentamos o transtorno. De fato houve um equívoco nas respostas, o protocolo 013/2019 (direcionado ao CAU-BR) foi prorrogado por falta de retorno do CAU/SC e o protocolo 014/2019 (direcionado ao CAU-SC) foi respondido com os dados do CAU/BR. Infelizmente nosso sistema não permite apagar a resposta dada ao protocolo 014/2019, porém o equívoco não desabona os dados informados. Assim que obtivemos retorno do CAU/SC responderemos o protocolo 013/2019. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 15/2019****Protocolo e-SIC: 15/2019****Solicitante: INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL****Data da Solicitação: 30/09/2019****Data da Resposta: 10/10/2019****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Boa tarde, Prezados, solicito dados cadastrais de empresas de Arquitetura, para uma pesquisa que o Núcleo de estudos e pesquisas do Instituto Euvaldo Lodi está realizando, ressalvo que os dados não serão divulgados.”

**Resposta:**

Prezado (a), Em atenção e retorno a sua mensagem, informamos que o CAU possui natureza autárquica e, portanto, encontra-se contido na Administração Indireta, o que o obriga a adotar a Lei de acesso à Informação em suas práticas. A regra é o livre acesso às informações pela sociedade, sendo que o interesse público apenas cessará no momento em que as informações assumirem o caráter pessoal, caso em que passarão a dizer respeito tão somente ao interesse da pessoa a qual se refiram. A publicidade das informações não autoriza que sejam divulgados dados pessoais relacionados ao requerente. Constituem informações pessoais, dentre outras, os dados relativos à Filiação; Estado civil; Endereço residencial; Endereços eletrônicos pessoais; Telefones residenciais/pessoais; Identificação civil; e CPF. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Ouvidoria.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 16/2019****Protocolo e-SIC: 16/2019****Solicitante: INSTITUTO EUVALDO LODI DO DISTRITO FEDERAL****Data da Solicitação: 01/10/2019****Data da Resposta: 23/10/2019****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“São Paulo, 1 de outubro de 2019 Ilustríssimo Senhor Antonio Luciano Guimarães Presidente CAUBR Prezado Senhor, Informamos que analisando o portal de transf, observo que o ultimo relatório de gestão interno foi do ano 2016, dessa forma, solicito atualizar ate o ano de 2018. Att FBUENO”

**Resposta:**

Senhor Fernando Cesar, boa tarde! Em atenção e retorno à sua manifestação, gostaríamos de agradecer-lo por ter detectado esta lacuna em nosso site e nos informado. Estamos buscando a solução com as áreas internas do Conselho e em breve atualizaremos a página. Obrigada pela informação e nos colocamos à disposição para esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 17/2019****Protocolo e-SIC: 17/2019****Solicitante: MRS FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA****Data da Solicitação: 02/10/2019****Data da Resposta: 17/12/2019****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“sou contadora da empresa em questão, onde o objeto social é o seguinte: limpeza em prédios e em domicílios; atividades paisagísticas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; seleção, agenciamento e locação de mão de obra; serviços combinados de limpeza, portaria e manutenção em geral; serviços combinados de escritório e apoio administrativo a sociedade não executara serviços técnicos específicos que dependam de profissão regulamentada. A empresa colocou paisagismo mas vai fazer jardinagem como não tem um CNAE específico para isso coloquei o de paisagismo e a prefeitura de Barueri exige uma carta de dispensa do CAU já que tenho a cláusula que descrevi que não tem profissão regulamentada, já perdi o cliente pois não consigo desvincular e andar com o registro na prefeitura, será que vocês podem me ajudar? um e-mail referente a dispensa já ajudaria. Agradeço”

**Resposta:**

Prezada, boa tarde! Em atenção e retorno à mensagem encaminhada, informo que entrei em contato com o CAU/SP e estou acompanhando semanalmente os andamentos da sua demanda. Infelizmente não obtivemos a resposta desejável e lamentamos por todo o transtorno causado. A Lei de Acesso à Informação lhe garante a resposta em 20 dias, esse prazo foi desobedecido justamente por entender que teríamos meios de respondê-la adequadamente, mesmo que dias depois. A senhora abriu a demanda no e-SIC do CAU/BR, e tentamos de todas as formas intermediar a resposta com o CAU/SP, lamento informar que não conseguimos a resposta para a sua solicitação. Dito isto, oriento que abra um protocolo no sistema do CAU/SP diretamente no site deles, segue o link: [https://transparencia.causp.gov.br/?page\\_id=530](https://transparencia.causp.gov.br/?page_id=530) Os CAUs Estaduais possuem autonomia financeira e administrativa, portanto, abrir um pedido diretamente a eles é o mais adequado. Esperamos ter auxiliado de alguma forma, e esperamos que consiga o retorno que deseja. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 18/2019****Protocolo e-SIC: 18/2019****Solicitante:** Carlos Eduardo de Araujo Cavalcante**Data da Solicitação:** 13/10/2019**Data da Resposta:** 06/11/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Boa noite estimados desta Respeitável Autarquia. Na qualidade de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais do Município de Queimados - RJ, gostaria de formular uma CONSULTA JURÍDICA, conforme o caso concreto a seguir exposto. O Plano Diretor do meu Município foi elaborado por uma Comissão de inúmeros profissionais. Porém a respetiva RRT foi gerada e quitada em nome e CPF de um servidor ocupante de cargo em comissão que respondia pela Subsecretaria de Urbanismo do Município de Queimados - RJ. Além dele, diversos outros profissionais trabalharam na elaboração do aludido plano, que está em vias de ser aprovado. Minha indagação: quem serão os detentores dos direitos autorais do respetivo plano: o Município ou o profissional que era servidor público da repartição que elaborou parcialmente o plano, que fora somente designado para presidir a Comissão de revisão do plano e não contratado especificamente? Existe a possibilidade jurídica de geração de nova RRT em nome do Município e seu CNPJ a fim de evitar prejuízos à pessoa jurídica de direito público interno (Município) de eventuais reivindicações deste profissional? Sem mais para o momento e sendo grato imenso pela resposta, subscrevo-me, Carlos Eduardo de Araujo Cavalcante Assessor Jurídico/SEMADA/PMQ Matrícula n.º 10608/02 OAB/RJ 107.810 Mestrando em Direito/Ciências Jurídicas pela UPT/Porto/Portugal

**Resposta:**

Prezado Carlos Eduardo, em atenção e retorno a sua mensagem, esclarecemos que o e-SIC é usado para requerimentos nos termos da Lei de Acesso à Informação. Consultas sobre a aplicação da legislação devem ser encaminhadas ao canal adequado, tais como a ouvidoria ou a Central de Atendimento. Encaminhamos sua demanda para o CAU/RJ, com cópia para seu endereço de e-mail para que o senhor possa acompanhar o atendimento. Sendo o que se apresenta para o momento. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 19/2019****Protocolo e-SIC: 19/2019****Solicitante:** Murcia Maria Costa Pereira**Data da Solicitação:** 13/10/2019**Data da Resposta:** 15/10/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Gostaria de saber sobre Concurso para Fiscal no CAU Qual a previsão de realização ?  
Obrigada”

**Resposta:**

Prezada Mircia, em atenção e retorno a sua mensagem, orientamos que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs foram criados como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas. Orientamos registrar sua solicitação de informação junto ao portal da transparência do CAU/SP. Acesse através do link: <https://transparencia.causp.gov.br/> Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 20/2019****Protocolo e-SIC: 20/2019****Solicitante:** Fernando Júnio de Oliveira**Data da Solicitação:** 15/10/2019**Data da Resposta:** 06/11/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezado, sou estudante de Arquitetura e Urbanismo. Não achei na resolução 51 de forma clara se arquiteto urbanista pode ser o responsável técnico de uma edificação e se ele pode fazer o projeto estrutural, substituindo assim a presença do engenheiro civil na obra e no projeto. Se sim, qual é a metragem possível e quantos pavimentos? Gostaria de saber para assim cogitar a hipótese de me especializar na área de engenharia e abraçar também esse nicho. Desde já agradeço a atenção, Fernando Oliveira”

**Resposta:**

Prezado Fernando, em atenção e retorno a sua mensagem, esclarecemos que o e-SIC é usado para requerimentos nos termos da Lei de Acesso à Informação. Consultas sobre a aplicação da legislação devem ser encaminhadas ao canal adequado, tais como a ouvidoria ou a Central de Atendimento. Encaminhamos sua demanda para o CAU/MG, com cópia para seu endereço de e-mail para que o senhor possa acompanhar o atendimento. Sendo o que se apresenta para o momento. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 21/2019****Protocolo e-SIC: 21/2019****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 23/10/2019**Data da Resposta:** 22/11/2019**Recorreu:** SIM**Solicitação:**

“Prezados(as) Senhores(as), solicita-se informações à esse CAU-BR referentes aos processos de desagravo público em sede de 2ª instância, instaurados pelo CAU-RS e CAU-SC, e protocolizados pelo profissional Jonatan Delatorre, registro A63125-6. Respeitosamente, Jonatan Delatorre”

**Resposta:**

Prezado Jonatan, em atenção e retorno a sua mensagem, encaminhamos sua demanda ao CAU/SC e ao CAU/RS. O CAU/SC deu a mesma orientação ao protocolo 13 e ao 21 que segue em anexo. Obtivemos o seguinte retorno do CAU/RS: "A seguir, a resposta do Setor Jurídico do CAU/RS. Bom dia. Trata-se de documentos referentes aos processos referidos abaixo. Quanto ao envio de documentos digitalizados, a recomendação é de que seja encaminhado pedido em documento assinado, devendo ser anexado no e-mail cópia do documento de identidade ou documento válido (CNH, Carteira de identificação de arquiteto, etc). É o entendimento jurídico, de acordo com a Instrução Normativa nº 031/2017, em anexo. Atenciosamente, Alexandre Noal dos Santos Gerente Jurídico do CAU/RS Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andar, bairro Rio Branco Porto Alegre, RS – CEP 90430-090 – Telefone 51.3094-9830" Segue em anexo a instrução normativa 031 para análise. Colocando-nos a sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 21/2019 - RECURSO****Protocolo e-SIC: 21/2019 - RECURSO****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 23/11/2019**Data da Resposta:** 17/12/2019**Recorreu:** SIM**Recurso:**

“Ao CAU/RS e CAU/BR. Destaca-se que o autor do processo de desagravo não foi devidamente intimado acerca de parecer, relatório, voto e deliberações plenárias do CAU/RS e CAU/BR, nem tampouco para que tomasse conhecimento e/ou apresentasse recursos, conforme preceitos da Resolução 128/2016. Sendo assim, reitera solicitação de informações ao CAU/RS e CAU/BR, a saber: solicita-se informações à esse CAU-BR referentes ao processo de desagravo público (processos administrativos 083/2015 e 243/2018) em sede de 2ª instância, instaurado pelo CAU-RS, e protocolizados pelo profissional Jonatan Delatorre, registro A63125-6. Respeitosamente, Jonatan Delatorre”

**Resposta do Recurso:**

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Segue nosso retorno anexado, pois o sistema nos limita no número de caracteres. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 21/2019 – RECURSO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA****Protocolo e-SIC: 21/2019 – RECURSO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 17/12/2019**Data da Resposta:** 20/12/2019**Recorreu:** NÃO**Recurso:**

“Vide protocolo 23/2019 (2ª instância).”

**Resposta do Recurso:**

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Respondendo a Vossa Senhoria em grau de 2ª Instância, e considerando o prazo de 5 dias corridos para a solução e retorno deste protocolo no E-sic, que se encerra no domingo dia 22/dez, sugerimos que, nesse primeiro momento, siga as orientações recomendadas pelo senhor Alexandre Noal (CAU/RS), como direcionado na primeira Instância deste atendimento. Em consulta com o Setor Jurídico do CAU/BR, este se posicionou no sentido de o CAU/BR encaminhar ofício notificando o CAU/RS a prestar as informações solicitadas por Vossa Senhoria. A notificação será encaminhada ao CAU/RS e a resposta seguirá os prazos de atendimento de Ouvidoria, extrapolando assim, o prazo de resposta deste atendimento. Lamentamos pelo transtorno e esperamos recuperar seu voto de confiança na próxima oportunidade. Após o retorno do CAU/RS, a matéria será apreciada pelo Setor Jurídico do CAU/BR para providências de normatização de assuntos semelhantes. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 22/2019****Protocolo e-SIC: 22/2019****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 23/10/2019**Data da Resposta:** 17/12/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezados(as) Senhores(as), considerando o Artigo 5º, Inciso LXXII da Constituição Federal; considerando o Artigo 6º e 7º da Lei Federal nº. 12.527/2011; considerando RTJ 162/805-806, Red. p/ o acórdão Min. CELSO DE MELLO, Pleno STF. Solicita-se à esse Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-BR o fornecimento por meio digital de todas e quaisquer espécies de informações constantes em todas e quaisquer espécies de documentações da base de dados física e digital do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul - CAU-RS (em especial, processo de desagravo público), concernentes à minha pessoa física, qual seja, Jonatan Delatorre, RG sob o nº. 8049968343, CPF sob o nº. 973.799.720-49, Registro Profissional sob o nº. A63125-6. Nesses termos, pede e espera deferimento desta solicitação. Respeitosamente, Jonatan Delatorre”

**Resposta:**

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que nossa equipe entrou em contato com o CAU/RS em busca de tais informações, e após muitas tentativas recebemos o seguinte retorno: "Quanto ao envio de documentos digitalizados, a recomendação é de que seja encaminhado pedido em documento assinado, devendo ser anexado no e-mail cópia do documento de identidade ou documento válido (CNH, Carteira de identificação de arquiteto, etc). É o entendimento jurídico, de acordo com a Instrução Normativa nº 031/2017, em anexo. Atenciosamente, Alexandre Noal dos Santos Gerente Jurídico do CAU/RS" Durante as últimas semanas estávamos na tentativa de intermediar a solução do seu pedido e conseguir as informações, entretanto, lamentamos não poder auxiliá-lo. Considerando a autonomia administrativa do CAU/RS, orientamos que entre em contato com o CAU/RS e solicite os documentos seguindo as orientações descritas pelo gerente jurídico Alexandre Noal dos Santos. Lamentamos pelo transtorno e esperamos que consiga concluir seu atendimento junto ao CAU/RS. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 23/2019****Protocolo e-SIC: 23/2019****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 25/10/2019**Data da Resposta:** 17/12/2019**Recorreu:** SIM**Solicitação:**

“Prezados(as) Senhores(as), solicita-se cópia digitalizada da íntegra do Processo Administrativo nº. 243/2018 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul - CAU/RS. Respeitosamente, Jonatan Delatorre.”

**Resposta:**

Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que a matéria tratada no protocolo 23/2019 é semelhante ao pedido no protocolo 22/2019, dessa forma, segue o texto encaminhado no protocolo anterior: Informamos que nossa equipe entrou em contato com o CAU/RS em busca de tais informações, e após muitas tentativas recebemos o seguinte retorno: "Quanto ao envio de documentos digitalizados, a recomendação é de que seja encaminhado pedido em documento assinado, devendo ser anexado no e-mail cópia do documento de identidade ou documento válido (CNH, Carteira de identificação de arquiteto, etc). É o entendimento jurídico, de acordo com a Instrução Normativa nº 031/2017, em anexo. Atenciosamente, Alexandre Noal dos Santos Gerente Jurídico do CAU/RS" Durante as últimas semanas estávamos na tentativa de intermediar a solução do seu pedido e conseguir as informações, entretanto, lamentamos não poder auxiliá-lo. Considerando a autonomia administrativa do CAU/RS, orientamos que entre em contato com o CAU/RS e solicite os documentos seguindo as orientações descritas pelo gerente jurídico Alexandre Noal dos Santos. Lamentamos pelo transtorno e esperamos que consiga concluir seu atendimento junto ao CAU/RS. Estamos à disposição. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 23/2019 - RECURSO****Protocolo e-SIC: 23/2019 - RECURSO****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 17/12/2019**Data da Resposta:** 20/12/2019**Recorreu:** SIM**Recurso:**

“Informa-se a esse CAU/BR que após resposta do CAU/RS ao protocolo 22/2019 foi solicitado via Protocolo SICCAU n. 1015385/2019 as referidas informações, o CAU/SC se dispôs a encaminhar ao CAU/RS (no entanto, até a presente data sem a devida resolução). Causa estranheza o CAU/RS exigir deste profissional documentos probatórios de dados pessoais, sendo que está com o registro profissional devidamente regularizado e o SICCAU é a ferramenta legal adequada para registrar protocolos. Nesta seara, não se vislumbra dificuldade de repassar as informações pleiteadas através do Protocolo n. 684744/2018 que originou o processo de desagravo, visto que o CAU/RS sequer intimou este arquiteto e urbanista em tempo hábil para interposição de recursos, assim, desrespeitando regras de processo administrativo e da Resolução n. 128/2016 do CAU/BR. A propósito, se tais regras estivessem sendo respeitadas, não haveria motivo e/ou motivação para estar fazendo este pedido. Portanto, reitera-se solicitação feita na origem e, pese a irregularidade praticada e comprovada, solicita-se a aplicação do artigo 28, inciso IV, da Lei Federal n. 12.378/2010, a qual, apesar de sua autonomia administrativa, os CAU/UFs estão subordinados. Respeitosamente, Jonatan Delatorre.”

**Resposta do Recurso:**

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Respondendo a Vossa Senhoria em grau de 2ª Instância, e considerando o prazo de 5 dias corridos para a solução e retorno deste protocolo no E-sic, que se encerra no domingo dia 22/dez, sugerimos que, nesse primeiro momento, siga as orientações recomendadas pelo senhor Alexandre Noal (CAU/RS), como direcionado na primeira Instância deste atendimento. Em consulta com o Setor Jurídico do CAU/BR, este se posicionou no sentido de o CAU/BR encaminhar ofício notificando o CAU/RS a prestar as informações solicitadas por Vossa Senhoria. A notificação será encaminhada ao CAU/RS e a resposta seguirá os prazos de atendimento de Ouvidoria, extrapolando assim, o prazo de resposta deste atendimento. Lamentamos pelo transtorno e esperamos recuperar seu voto de confiança na próxima oportunidade. Após o retorno do CAU/RS, a matéria será apreciada pelo Setor Jurídico do CAU/BR para providências de normatização de assuntos semelhantes. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 23/2019 – RECURSO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA****Protocolo e-SIC: 23/2019 – RECURSO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 21/12/2019**Data da Resposta:** 10/01/2010**Recorreu:** NÃO**Recurso:**

“Caro Senhor Presidente, boa tarde. Informa-se que por razões de publicidade, transparência e legalidade, por hora, espera-se retorno da Presidência do CAU/RS concernente ao protocolo n. 1015385/2019, cujo trecho do inteiro teor transcreve-se a seguir: “Descrição: Ao Presidente do CAU/RS o Senhor Tiago Holzmann da Silva. Solicita-se que seja anexada ao Protocolo SICCAU nº. 684744/2018 a íntegra dos processos administrativos ns. 083/2015 e 243/2018, isto porque tal Protocolo é que deu origem a procedimento de desagravo público.” Portanto, considerando preceitos da Lei Federal n. 12.378/2010 e do artigo 150, inciso XL da Resolução 139/2017, reitera-se este simples pedido. Eis a referida oportunidade.”

**Resposta do Recurso:**

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Em atenção à sua mensagem, em grau de Última Instância, informamos que o retorno do CAU/RS será encaminhado para o email delatorrejonatan@gmail.com. Novamente, lamentamos pelo transtorno e esperamos recuperar seu voto de confiança na próxima oportunidade. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 24/2019****Protocolo e-SIC: 24/2019****Solicitante:** Ralph Lassance Soares Júnior**Data da Solicitação:** 26/10/2019**Data da Resposta:** 03/12/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Bom dia, Sou arquiteto e urbanista e estou participando de um processo de licitação para realização de uma reforma de um apartamento de cobertura, objeto de sinistro de infiltração devido a uma ruptura de uma conexão do barrilete, no pavimento superior. As consequências foram infiltração de grande volume de água, que atravessou todos os pontos de iluminação do apartamento, atingindo outras passagens de cabeamento, incluindo o quadro de luz e tomadas, que inclusive apresenta sinais de curto. Independente de todos os danos causados por esse acidente em áreas de piso não impermeabilizado que a seguradora se nega a cobrir em sua integridade, retirando apenas o piso laminado, quero me ater aqui a questão elétrica, que mais preocupa a mim, ao eletricista e a nossa cliente, num sinistro dessa natureza. Trata-se de um prédio antigo, no qual todos os pontos de iluminação do apartamento estão embutidos nas lajes e são alimentados por conduites de ferro confinados no concreto. O volume de água jorrado no apartamento logicamente encontrou caminho de passagem por muitas dessas instalações e conexões elétricas. Diante desse fato, nossa proposta de reforma contemplou a substituição de toda a fiação, inclusive alimentadora de 10mm do QDL, além dos próprios disjuntores, incluindo a inserção de disjuntor geral, circuito de proteção e distribuição de conduites em PVC sobre teto de gesso rebaixado (atendendo aos padrões das normas vigentes). Contudo, qual não foi a nossa surpresa quando, ao recebermos uma contraproposta da seguradora, a mesma retirou dos itens de materiais solicitados o cabeamento de 10mm que alimenta a energia do apartamento, os conduites em PVC e o rebaixamento em gesso. Ora, em se tratando de um sinistro de infiltração grave, de um prédio antigo, onde quadro de energia, todos os pontos de iluminação, e tubulações foram afetados, como pode uma seguradora não assumir os danos de uma instalação que seja feita dentro dos padrões das normas de segurança atuais? Gostaria de saber que procedimentos ou parâmetros de reforma o CAU recomenda para um sinistro dessa natureza. Que garantia ou respaldo técnico um arquiteto e um eletricista podem ter na responsabilização de uma obra na qual a reutilização de tubulações confinadas há tantas décadas em lajes para passagem de nova instalação não nos irá trazer problemas futuros? Desde já agradeço o atendimento do CAU a minha solicitação enquanto profissional que busca realizar toda e qualquer reforma dentro de parâmetros mínimos de segurança, conforto e acessibilidade. Att., Ralph Lassance.”

**Resposta:**



Prezado Senhor Ralph, bom dia! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que o Canal de Acesso à informação é destinado a assuntos especificados na Lei 12.527. A ferramenta e-sic atende à Lei nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação – LAI. A norma estabelece que todas as informações produzidas pelo setor público sejam disponibilizadas na internet. A exceção cabe apenas a documentos oficialmente classificados como sigilosos e dados pessoais sensíveis. A legislação regulamenta previsões dos arts. 5º, 37 e 216 da Constituição Federal. Os procedimentos relativos ao Portal da Transparência e ao cumprimento da LAI pelo Conselho estão detalhados pela Portaria Normativa CAU/BR nº 44, de 10 de março de 2016. Esclarecemos que para dúvidas, esclarecimentos sobre serviços e atendimento a arquitetos e urbanistas, favor entrar em contato pelos telefones 0800-883-0113 (ligações realizadas a partir de telefones fixos) e 4007-2613 ou pelo e-mail [atendimento@caubr.gov.br](mailto:atendimento@caubr.gov.br). Para auxiliá-lo, enviaremos a sua mensagem para o atendimento para que o senhor receba o retorno de sua solicitação. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 25/2019****Protocolo e-SIC: 25/2019****Solicitante:** Jonatan Delatorre**Data da Solicitação:** 28/10/2019**Data da Resposta:** 18/12/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Prezados(as) Senhores(as), solicita-se cópia digitalizada da íntegra do conteúdo do histórico de protocolos do SICCAU deste profissional, CPF sob o nº. 973.799.720-49, registro sob o nº. A63125-6. Respeitosamente, Jonatan Delatorre.”

**Resposta:**

Prezado Jonatan Delatorre, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que os protocolos tramitados no SICCAU podem ser visualizados apenas pelas áreas que receberam o protocolo na última tramitação. Dito isso, encaminhamos arquivo em anexo contendo a lista de protocolos em nome do senhor seguido dos nomes das áreas que abriram o protocolo, e finalmente, com os nomes das áreas finalísticas dos protocolos, apenas essas áreas da última coluna podem acessar o material de cada um. Orientamos que entre em contato com esses setores para que consiga as informações que deseja. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 26/2019****Protocolo e-SIC: 26/2019****Solicitante: JEFFERSON COSTA DE MATOS****Data da Solicitação: 07/11/2019****Data da Resposta: 21/11/2019****Recorreu: NÃO****Solicitação:**

“Tendo em vista a Resolução 180/2019, que revogou a Resolução 51/2013, ambas do CAU/BR, como fica a definição das atribuições do Arquiteto e Urbanista. Está em confecção outra Resolução que a substitua?”

**Resposta:**

Prezado Jefferson, boa tarde! Em atenção e retorno à sua manifestação, informamos que a Resolução 51/2013, que determina as atividades privativas de arquitetos e urbanistas, foi suspensa pelo Presidente, buscando um maior diálogo com outras profissões, mas não foi referendada pelo Plenário. Assim, o Plenário restabeleceu a vigência da Resolução, mas com a suspensão de “privatividade” de algumas atividades específicas, durante o período de 90 dias. Esclarecemos que essas atividades não deixam de ser atribuição de arquitetos e urbanistas, apenas perdem a qualidade de atividades privativas de arquitetos e urbanistas, podendo ser compartilhadas com outras profissões. Para acessar as modificações, acesse : <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao51/> Abaixo segue a Deliberação Plenária com essa decisão: <https://transparencia.caubr.gov.br/deliberacao-plenaria-dpobr-0094-01/> Com isso, o CAU abriu consulta pública para especificar as atividades privativas e compartilhadas dos arquitetos e urbanistas com o objetivo de obter sugestões para a elaboração de nova Resolução sobre o tema. Segue também notícia sobre o assunto: <https://www.caubr.gov.br/cau-br-restabelece-resolucao-51-suspende-alguns-itens-e-abre-consulta-publica/> Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 27/2019****Protocolo e-SIC: 27/2019****Solicitante:** Fernanda da Cruz Martins**Data da Solicitação:** 11/11/2019**Data da Resposta:** 04/12/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Preciso saber o nome do arquiteto que projetou o Edifício Tiradentes, localizado na Praça Tiradentes, número 374. E se possível ter acesso às informações estruturais sobre ele. É para um artigo acadêmico da UFPR para o curso de arquitetura e urbanismo.”

**Resposta:**

Prezada Fernanda, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, informamos que em pesquisa realizada no SICCAU não foi possível identificar nenhum RRT derivado correspondente a este Edifício Tiradentes. A construção do edifício foi em 1941, solicitamos que entre em contato com o CREA e com o CAU do Estado para que possa ter acesso a essa informação. Desejamos um ótimo trabalho! Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos eventualmente necessários, apresentando nossas cordiais saudações.



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 28/2019****Protocolo e-SIC: 28/2019****Solicitante:** João Gabriel Krieger**Data da Solicitação:** 22/11/2019**Data da Resposta:** 11/12/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Olá, Solicito, por gentileza, a disponibilização de cópia das Atas das Reuniões Ordinárias da Plenária realizadas em setembro, outubro e novembro de 2019. Grato, João Gabriel Krieger”

**Resposta:**

Senhor João Gabriel, boa tarde! Em atenção e retorno à sua mensagem, seguem os arquivos conforme solicitado: Setembro: equivale a 94ª Reunião Plenária Ordinária. Outubro: equivale a 95ª Reunião Plenária Ordinária. Novembro: equivale a 96ª Reunião Plenária Ordinária, mas ainda não tem, pois será aprovada na 97ª Reunião Plenária Ordinária (19 de dezembro). As atas são aprovadas na reunião subsequente. Ressalto que essas duas serão publicadas hoje no sítio eletrônico do CAU/BR: <https://transparencia.caubr.gov.br/plenariasordinarias/>  
Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 29/2019****Protocolo e-SIC: 29/2019****Solicitante:** Hieraclio Pereira dos Santos**Data da Solicitação:** 04/12/2019**Data da Resposta:** 16/12/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Quero solicitar a 2 via da minha carteira profissional por questões de perda. Como proceder?”

**Resposta:**

Prezado, seguem as orientações: a) Em casos de extravio, roubo ou perda da carteira: Cadastre um protocolo no seu ambiente profissional no SICCAU (<https://servicos.caubr.gov.br/>) descrevendo o motivo da solicitação e anexando o boletim de ocorrência. b) Em casos de dados errados ou inutilização na carteira: Cadastre um protocolo no seu ambiente profissional no SICCAU (<https://servicos.caubr.gov.br/>) anexando cópia digitalizada da carteira e descrevendo o motivo da solicitação. Caso haja dúvida, orientamos entrar em contato com nossa central de atendimento para maiores informações. Central de Atendimento (De segunda a sexta-feira, das 09h às 19h): 0800-883-0113 (ligações realizadas a partir de telefones fixos) ou 4007-2613 E-mail: [atendimento@caubr.gov.br](mailto:atendimento@caubr.gov.br) Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 30/2019****Protocolo e-SIC: 30/2019****Solicitante:** Huan André Gouvea Costa**Data da Solicitação:** 16/12/2019**Data da Resposta:** 16/12/2019**Recorreu:** NÃO**Solicitação:**

“Boa tarde. Acabei de colar grau, e estou prestes a fazer meu registro no CAU. Uma informação, para fazer o registro são necessários alguns documentos, dentre eles o RG, queria saber se mandando minha habilitação, substituiria o RG, por que no momento estou sem o RG e preciso abrir uma empresa o mais rápido possível, e para tirar um novo RG o prazo minimo é de 40 dias. Obrigado.”

**Resposta:**

Atenção: o e-SIC deve ser usado apenas para requerimentos nos termos da Lei de Acesso à Informação. Para dúvidas, esclarecimentos sobre serviços e atendimento a arquitetos e urbanistas, favor entrar em contato pelos telefones 0800-883-0113 (ligações realizadas a partir de telefones fixos) e 4007-2613 ou pelo e-mail atendimento@caubr.gov.br. Atenciosamente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil